



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 214/2021

Projeto de Lei Complementar nº 92/2021

Autoria do Executivo Municipal

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO INCISO I, DO PARÁGRAFO 7º, DO ARTIGO 248, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.932, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 3.013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, Nº 3.051, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 E Nº 3.063, DE 4 DE MAIO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no inciso I, do parágrafo 7º, do artigo 248, da Lei Complementar nº 2.932, de 10 de janeiro de 2019, alterada pelas Leis Complementares nº 3.013, de 23 de dezembro de 2019, nº 3.051, de 30 de dezembro de 2020 e nº 3.063, de 4 de maio de 2021, excepcionalmente, até 30 de junho de 2022.

Parágrafo único. Sem prejuízo disposto no *caput* deste artigo, fica prorrogado o prazo previsto no mesmo, até 31/12/2022, aos proprietários dos imóveis com valor venal de até R\$ 150.000,00, excepcionalmente.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2021.

ALESSANDRO MARACA
Presidente